



Prefeitura Municipal de Água Boa

CGC(MF) 13.023.898/0001-90 — CEP 78340

LEI MUNICIPAL Nº 058/85**"Autoriza a Abertura de Crédito Especial."**

GERMANO LUIS ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Água Boa - MT, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa do corrente exercício, um Crédito Especial Adicional até o limite de Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros), destinados a atender as despesas assim discriminadas:

I. CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$	2.500.000
II. GABINETE DO PREFEITO		
3.1.1.1. Pessoal Civil	Cr\$	15.000.000
3.1.3.1. Remuneração Serviços Pessoais ..	Cr\$	2.000.000
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	Cr\$	20.000.000
3.2.5.5. Assistência Médica	Cr\$	2.000.000
III. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
3.1.1.1. Pessoal Civil	Cr\$	500.000
IV. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.1.1. Pessoal Civil	Cr\$	20.000.000
3.1.2.0. Material de Consumo	Cr\$	3.000.000
V. GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.1.1.1. Pessoal Civil	Cr\$	6.000.000
3.1.2.0. Material de Consumo	Cr\$	6.000.000
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	Cr\$	2.000.000
VI. SETOR ADMINISTRAÇÃO		
3.1.1.1. Pessoal Civil	Cr\$	60.000.000
3.1.2.0. Material de Consumo	Cr\$	2.000.000
3.2.5.3. Salário Família	Cr\$	1.500.000
VII. SETOR DE FINANÇAS		
3.1.1.1. Pessoal Civil	Cr\$	32.500.000
3.1.1.3. Obrigações Patronais	Cr\$	2.000.000

./...

Lei Municipal nº 058/85Folha 02

VIII. SETOR EDUCAÇÃO

3.1.1.1. Pessoal Civil	Cr\$ 120.000.000
3.2.2.0. Material de Consumo	Cr\$ 5.000.000
3.1.3.1. Remuneração Serviços Pessoais ..	Cr\$ 2.000.000

IX. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1. Pessoal Civil	Cr\$ 225.000.000
3.1.2.0. Material de Consumo	Cr\$ 51.000.000
3.1.3.2. Outros Serviços e encargos	Cr\$ 20.000.000

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no presente exercício, de acordo com a Lei nº 4320, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

Art. 3º - Revogadas outras disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Água Boa, 10 de dezembro de 1985


GERMANO LUIS ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiz Schuster
Chefe de Gabinete